



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.438/2022

03 DE MARÇO DE 2022

O Documento do Nº Lei M. 1.438/2022

Foi publicado nesta data no mural desta:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 03/03/22

Responsável

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 06/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
01	Contador	40hs	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Competente	R\$ 5.140,71

Parágrafo Único: A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

Art. 3º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 1.268/2018 conforme anexo à presente Lei.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I

CARGO: CONTADOR

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvam matéria financeira ou econômica de natureza complexa.

b) Descrição Analítica:

Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas de normas e diretrizes contábeis, planejar modelos e formulas para o uso nos serviços de contabilidade, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a escrituração do Município, realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de crédito, realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços, supervisionar a prestação de contas de convênios, fundos e auxílios recebidos pelo município, assinar balanços e balancetes, executar a escrituração analítica dos atos e fatos contábeis e financeiros do Município, escriturar contas correntes diversas, elaborar balancetes patrimoniais e financeiros, examinar empenhos de despesas verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações, executar tarefas correlatas com a classificação e a existência de saldo nas dotações, integrar comissões, auxiliar nas diligências dos balanços financeiros das licitações quando for solicitado; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: período de 40 horas;

b) Outras/demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho Competente.

Recrutamento:

Processo Seletivo Simplificado